LEI Nº 1.793, DE 18 DE MARÇO DE 2016.

Altera o art. 2º da Lei nº 1.756, de 16 de dezembro de 2015, e dá outras providências.

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º Altera-se o art. 2º, da Lei nº 1.756, de 16 de dezembro de 2015, que passa a viger com a seguinte redação:

"**Art. 2º** O loteamento urbano Cachoeira, de que se trata a presente Lei, é composto conforme discriminação:

I - TOTAL DA ÁREA LOTEADA: 17.909,00 m² - 100,00%

II - TOTAL DE QUADRAS: 2

III - ÁREA TOTAL DAS QUADRAS : 15.865,08 m² - 88,589%

V - ÁREA DE ARRUAMENTO: 2.043,92 m² - 11,410%

VI - TOTAL DE ÁREA PÚBLICA: 2.043,92 m² - 11,410%"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO),18 de março de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito

ROBERTO ÂNGELO GONÇALVES
Procurador Geral do Município

BRAISINHO RAMIRES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento, Indústria e Comércio